

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 22
DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.155, de 22 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com o respectivo número e padrões de vencimento:

Denominação do cargo	Nº de cargos	Padrão
- Advogado	01	EF 08
- Agente Administrativo	10	EF 06
- Agente Visitador	08	EF 02
- Agente Ambiental	02	EF 06 A
- Assistente Social 30 horas	02	EF 09
- Auxiliar de Consultório Dentário	02	EF 04
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	03	EF 03
- Auxiliar de sala de aula	05	EF 04
- Biólogo	01	EF 06
- Contador 20 horas	02	EF 08
- Contador 40 horas	02	EF 11
- Controlador Interno	01	EF 08
- Enfermeiro 20 horas	01	EF 08
- Enfermeiro 40 horas	03	EF 11
- Engenheiro	03	EF 06
- Farmacêutico	01	EF 09
- Fiscal	03	EF 06
- Fisioterapeuta	01	EF 08
- Médico Clínico Geral	01	EF 10
- Médio Psiquiatra	01	EF 12
- Médico Pediatra	01	EF 12
- Médico Ginecologista/Obstetra	01	EF 12
- Médico Cardiologista	01	EF 12
- Médico Geral Comunitário 40 horas	01	EF 13
- Monitor de Educação	02	EF 03
- Motorista	12	EF 04
- Nutricionista 30 horas	01	EF 09
- Odontólogo 16 horas	02	EF 10

- Odontólogo 40 horas	01	EF 12
- Operador de Máquinas	10	EF 05
- Operário	06	EF 02
- Operário Especializado	04	EF 03
- Psicólogo	04	EF 08
- Secretário de Escola	01	EF 03
- Servente	08	EF 02
- Técnico de Enfermagem	04	EF 05
- Técnico em Contabilidade	01	EF 07
- Tesoureiro	02	EF 06
- Recepcionista	06	EF 05
- Vigilante	08	EF 01

Art. 2º Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº. 1.155, de 22 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 24 – Os vencimentos e coeficientes dos cargos efetivos, em comissão e o valor das funções gratificadas seguem as tabelas abaixo:

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALOR	COEFICIENTE CLASSE A	COEFICIENTE CLASSE B	COEFICIENTE CLASSE C	COEFICIENTE CLASSE D
EF 01	1.117,88	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 02	1.213,69	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 03	1.325,50	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 04	1.517,13	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 05	1.756,67	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 06	1.916,37	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 06 A	2.602,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 07	2.938,44	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 08	3.289,77	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 09	3.832,75	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 10	4.439,60	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 11	4.452,65	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 12	6.425,49	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 13	11.099,00	1.00	1.10	1.20	1.30

II – ...

III – ...

Parágrafo Único - ...

Art. 3º Altera o Artigo 26 da Lei Municipal nº. 1.155, de 22 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Zelador de Estradas	PADRÃO 01;
II - Auxiliar de Comunicação	PADRÃO 01;
III - Auxiliar de Serviços Gerais	PADRÃO 01;
IV - Atendente de Creche	PADRÃO 03;
V – Motorista de Carro Leve	PADRÃO 03;
VI - Fiscal Sanitarista	PADRÃO 05;
VII - Servente de Escola	PADRÃO 02;
VIII - Auxiliar de Enfermagem	PADRÃO 05;
IX - Agente de Licitação/Patrimônio	PADRÃO 06;
X - Assessor Administrativo	PADRÃO 06;
XI - Agente Administrativo Auxiliar	PADRÃO 05;
XII - Motorista de Carro Pesado	PADRÃO 04;
XIII - Agente Tributário	PADRÃO 05;
XIV - Técnico em Informática	PADRÃO 05;
XV - Mecânico	PADRÃO 05;
XVI – Agente Comunitário de Saúde	PADRÃO 05;

Parágrafo Único - ...

I - ...

II - ...

III – ...

Art. 4º Revoga os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.185 de 04 outubro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento